## HEITOR MAZZOCO

Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) julgará neste ano um pedido da Procuradoria-Geral de Justiça para retirar referências religiosas do começo das sessões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, no interior do Estado. De acordo com o regimento interno da Casa Legislativa, o presidente da Câmara deve dizer, antes das sessões: "Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos". No entendimento da Procuradoria-Geral de Justiça, trata-se de uma prática inconstitucional.

A FUNDO

Documento assinado pelo procurador-geral de Justiça, Mario Luiz Sarrubbo, registra que "a expressão prevista no preceito impugnado da Câmara Municipal de São José do Rio Preto é inconstitucional". Destaca, ainda, que "o Estado brasileiro é laico e garante a pluralidade de crenças". O presidente da Câmara Municipal, vereador Paulo Pauléra (PP), disse, no entanto, que a Casa continuará na briga para manter a frase inicial das sessões, como ocorre, segundo Pauléra, desde a década de 1960.

Em sua manifestação, Sarrubbo cita trecho de um livro do jurista Celso Ribeiro Bastos, morto em 2003, que deixou publicações para cursos de Direito Constitucional, Bastos sustenta que "a liberdade de organização religiosa tem uma dimensão muito importante no seu relacionamento com o Estado".

"Três modelos são possíveis: fusão, união e separação. O Brasil enquadra-se inequivocamente neste último desde o advento da República, com a edição do decreto n. 119-A, de 17 de janeiro de 1890, que instaurou a separação entre a Igreja e o Estado. O Estado brasileiro tornou-se, desde então, laico, ou não confessional. Isto significa que ele se mantém in-diferente às diversas igrejas que podem livremente constituir-se, para o que o direito presta a sua ajuda pelo conferimento do recurso à personalidade jurídica", afirma a obra.

E continua: "Portanto, as igrejas funcionam sob o manto da personalidade jurídica que lhes é conferida nos termos da lei civil. Destarte, o princípio fundamental é o da não colocação de dificuldades e embaraços à criação de igrejas. Pelo contrário, há até um manifesto intuito constitucional de estimulá-las, o que é evidenciado pela imunidade tributária de que gozam".

## EXCLUSIVIDADE RELIGIOSA. O

procurador-geral afirma no documento que, ao invocar Deus nas sessões - o que é comum em diversas Câmaras pelo Brasil -, o Poder Legislativo cria uma exclusividade religiosa



Ministério Público aciona Câmaras Municipais de SP para abolir referências religiosas em sessões

## A cruzada por um Legislativo laico

aos cristãos e deixa de fora muçulmanos, por exemplo. "Não compete ao Poder Legislativo municipal criar preferência por determinada religião - como o faz pela invocação a Deus para iniciar a sessão legislativa na Câmara – voltada exclusivamente aos seguidores dos princípios cristãos, alijando outras crenças presentes tradicionalmente no tecido social brasileiro como a judaica, a muçulmana, etc, bem como de outras que não ostentem essa percolação, justamente à vista da laicidade do Estado brasileiro", afirmou Sarrubbo.

No dia 12 de dezembro de 2023, o desembargador Ricar-

"Vamos brigar até as últimas instâncias para poder manter essa tradição, que, no nosso entendimento, não cria nenhum problema"

Paulo Pauléra (PP) Presidente da Câmara Municipal de São José do do Dip, que é relator do caso. enviou solicitação à Câmara de São José do Rio Preto para prestar informações sobre o assunto. O presidente da Câmara, Paulo Pauléra, foi notificado no dia 20 daquele mês. Após as contrarrazões do Poder Legislativo, o processo seguirá rito para julgamento.

CASOS. Esta não é a primeira vez que o Ministério Público aciona uma Câmara Municipal solicitando a retirada de citações religiosas. Desde 2019, pelo menos outras seis cidades paulistas foram levadas à Justiça pelo mesmo motivo - São Carlos, Araraquara, Itapecerica da Serra, Taquaritinga, Araçatuba e Catanduva.

Em novembro de 2023, o Tribunal de Justiça acolheu pedido do Ministério Público e, por unanimidade, os desembargadores do Órgão Especial do TJ paulista declararam inconstitucional uma regra da Câmara Municipal de Araraquara que previa a leitura obrigatória de versículos bíblicos no início de cada sessão parlamentar, além da permanência de um exemplar da Bíblia aberta durante os trabalhos.

Os magistrados viram "ofensa aos princípios constitucionais da isonomia e do interesse público aplicáveis à admi- →